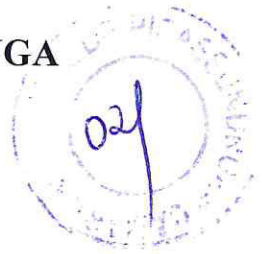




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 125/2021 -

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

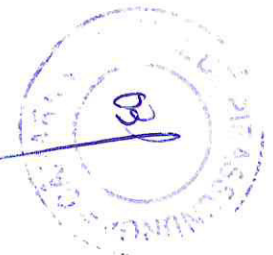


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 125/2021
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde						
Objetivo: Atender a Emenda Impositiva Estadual repassada Fundo a Fundo - Resolução SS-86, de 04/06/2021						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo	Fundo Municipal de Saúde	1	1	0	100	100
Total do Acréscimo						100
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS-86 DE 04/06/2021 - FUNDO A FUNDO						
Discriminação						Total
Recursos através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-86 de 04/06/2021.			2021			
			100			100
Justificativa das Modificações:						
Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-86 de 04/06/2021.						





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssima Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que **autorizar inclusão de nova ação nº 2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.**

Os recursos financeiros são provenientes da demanda nº 2021.062.20967, repassada fundo a fundo conforme Resolução SS-86 de 04/06/2021 (cópia anexa) e será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para o Bloco de Custeio de Serviços, com a finalidade de incrementar a atenção básica e melhorar a qualidade do atendimento aos usuários da rede.

No ensejo, lembramos que a aprovação deste projeto de lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.196, de 2017.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município

Pirassununga, 6 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

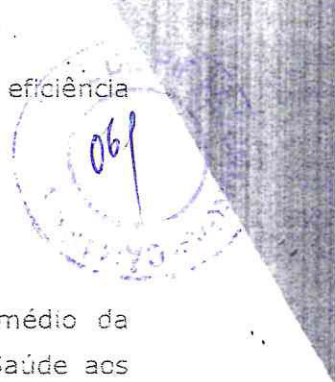
Resolução SS nº 86, de 4 de junho de 2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao Programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS /SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências correlatas.

O Secretário da Saúde, considerando:

- ✓ o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- ✓ o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que, em seu artigo 3º, contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- ✓ a Resolução SS-55, de 21-05-2008 que, em seu artigo 1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo- SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- ✓ a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- ✓ que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Emendas Impositivas de 2021 e integram o orçamento da Pasta.

- ✓ a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS,



Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das **Emendas Impositivas**, conforme Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao Programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação dos recursos financeiros a que se refere o *caput* para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o disposto no artigo 166, parágrafo 10, da Constituição Federal.

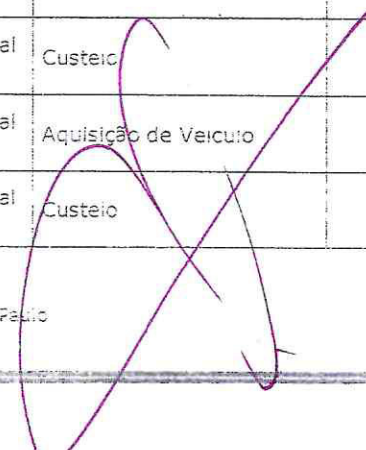
Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS-55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Item	Emenda	Município	Beneficiário	Objeto	Valor
001	2021.012.21428	ADAMANTINA	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Veículo	180.000,00
002	2021.026.20486	ADAMANTINA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
003	2021.068.21046	ADAMANTINA	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Veículo	340.000,00
004	2021.013.20296	ÁGUAS DE LINDÓIA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	300.000,00



585	2021.037.20672	PIRACAIA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
586	2021.063.20575	PIRACICABA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	200.000,00
587	2021.078.21195	PIRAJU	Fundo Municipal Saúde	Custeio	250.000,00
588	2021.062.20967	PIRASSUNUNGA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
589	2021.075.21177	PIRASSUNUNGA	Fundo Municipal Saúde	CUSTEIO - AQUISIÇÃO DE INSUMOS	50.000,00
588	2021.075.21176	PIRASSUNUNGA	Fundo Municipal Saúde	CUSTEIO E INVESTIMENTO - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	200.000,00
589	2021.033.20583	PIRATININGA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
590	2021.018.20383	POÁ	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
591	2021.043.21520	POÁ	Fundo Municipal Saúde	Custeio	150.000,00
592	2021.035.20624	POÁ	Fundo Municipal Saúde	Destinação de recursos para o Hospital Municipal Dr. Guido Guida	100.000,00
593	2021.063.20980	POÁ	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Ambulância	200.000,00
594	2021.082.21258	POÁ	Fundo Municipal Saúde	Investimento e Custeio para UBS.	150.000,00
595	2021.082.21257	POÁ	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Equipamentos	100.000,00
596	2021.017.20364	POMPÉIA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
597	2021.040.21475	POMPÉIA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
598	2021.061.21608	PONGAÍ	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Veículo	100.000,00
599	2021.078.21199	PONGAÍ	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Ambulância	100.000,00
600	2021.057.21582	PONTAL	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Equipamentos	200.000,00
601	2021.062.20956	PONTAL	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
602	2021.056.21567	PONTAL	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Ambulância	200.000,00
603	2021.009.20279	PONTALINDA	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Van	150.000,00
604	2021.092.21352	POPULINA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
605	2021.089.21339	PORANGABA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00

Menu

Convênio

Número da demanda: 2021SS04828

 Conveniado: FUNDO - PIRASSUNUNGA
 12094290000189

Convênio novo: [Selecione] v

Previsão Continuidade:

Atividade: 4849 - Apoio Financeiro v

Programa: Emendas v

Palavra-chave: Palavra-chave

Sub-Programa: [Selecione] v

Atendido ao orçamento? Sim v

Objeto: RES SS 86 - 04/06/21_202106220967

Classificação Econômica: 334130 - Fundo Municipal - Consumo v

Fonte: TESOURO v

UGE Pagadora: 090196

Instrumento legal: Fundo a Fundo v

Número do instrumento legal: Cancelado: Motivo: Pendências documento: Motivo: Pagamento suspenso:

Data: 04/06/2021

Data publicação: vData assinatura: vData vigência: vData vigência prorrogada: vDados bancários: Cód. Banco: - Agência: - Conta: Processo: Processo SIAFEM: SPDOC/SP sem papel:

Autorizo: [Selecione] v

Observações:

NIS/SANI:

Valor: 100.000,00

Valor base referência: Valor ajustado:

Parcelas: 1

#

1

Valor

100.000,00

Situação: Concluído v

Repasses

Usuário	Data solicitação	Valor solicitado	Data repasse	Nº NC	Valor repassado
PIRASSU			11/06/2021	REPASSE	100.000
Total repassado					100.000

Menu

Convênio

Pendências documento: Motivo:

Pagamento suspenso:

Data: 04/06/2021

Data publicação: v

Data assinatura: v

Data vigência: v

Data vigência prorrogada: v

Dados bancários: Cód. Banco: - Agência: - Conta:

Processo:

Processo SIAFEM:

SPDOC/SP sem papel:

Autorizo: [Selecione] v

Observações:

NIS/SANI:

Valor: 100.000,00

Valor base referência:

Valor ajustado:

Parcelas: 1

#

1

Valor

100.000,00

Situação: Concluído v

Repases

Data solicitação	Valor solicitado	Data repasse	Nº NC	Valor repassado
		11/06/2021	REPASSE	100.000
Total repassado				100.000
Total repassar				0

Empenhos

Data	Nº NE	Fonte	Valor NE	Valor pago	Saldo (NE - pago)
11/06/2021	2021NE08423	TESOURO	100.000,00	100.000,00	0
Total empenhado/pago			100.000,00	100.000,00	0
Total empenhar/pagar			0,00	0,00	

Programação de Desembolso

Nº PD	Empenho	Vencimento	Valor
-------	---------	------------	-------

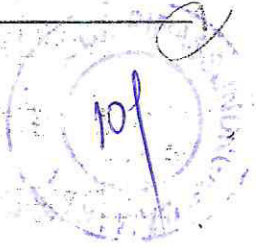
Pagamentos por mês/ano

Usuário	Mês	Ano	Valor
PIRASSI	JUNHO	2021	100.000
Total			100.000



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Portal de Finanças

05



Número demanda:
2021SS04828

Convênio:
12.094.290/0001-69 - FUNDO - PIRASSUNUNGA

Programa Instrumento Legal
Emendas Convênio

Processo Valor Base Mensal
R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00

Objeto:
null

Assinatura Publicação Vigência Vigência Prorrogada

Empenhos:

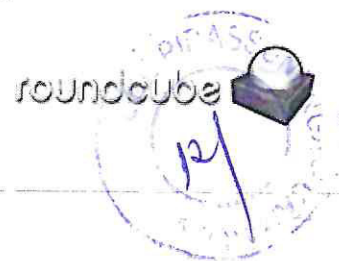
Nº	Data	Fonte	Valor
2021NE08423	11/06/2021	TESOURO	100.000,00
Total			100.000,00

Pagamentos:

Nº	Data	Valor
9009700012021OB44585	11/06/2021	100.000,00
Total		100.000,00

Total Pago	100.000,00
Saldo a pagar	0,00

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2021-10-08 16:08



- PL_122_2021_ocred.pdf(~806 KB)
- PL_123_2021_ocred.pdf(~855 KB)
- PL_124_2021_ocred.pdf(~3,8 MB)
- PL_125_2021_ocred.pdf(~3,8 MB)
- PL_126_2021_ocred.pdf(~3,5 MB)
- PL_127_2021_ocred.pdf(~3,8 MB)
- PL_128_2021_ocred.pdf(~3,8 MB)
- PL_129_2021_ocred.pdf(~3,5 MB)
- PL_130_2021_ocred.pdf(~3,8 MB)
- PL_131_2021_ocred.pdf(~3,8 MB)
- PL_132_2021_ocred.pdf(~3,4 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 122/2021**, de autoria da Vereadora Sandra Valéria Vadalá Muller, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as agências bancárias, situadas no Município de Pirassununga disponibilizarem bebedouros aos seus usuários;
- **Projeto de Lei nº 123/2021**, de autoria da Vereadora Sandra Valéria Vadalá Muller, que institui no Calendário Oficial do município de Pirassununga, a Semana de Prevenção à Endometriose;
- **Projeto de Lei nº 124/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2693 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017, o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 125/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2693 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021;
- **Projeto de Lei nº 126/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2693 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo;
- **Projeto de Lei nº 127/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2692 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo – Demandas Parlamentares, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017, o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 128/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2692 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo – Demandas Parlamentares, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021;
- **Projeto de Lei nº 129/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2692 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo – Demandas Parlamentares;
- **Projeto de Lei nº 130/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2690 – Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017, o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 131/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2690 – Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021;
- **Projeto de Lei nº 132/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2690 – Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual.

Atenciosamente,

Jéssica Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



PARECER JURÍDICO

Ref. Projeto de Lei nº 125/2021.

Autoria: Executivo Municipal (Milton Dimas Tadeu Urban)

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2693 – Emenda Impositiva Estadual fundo a fundo – na Lei 5.574 de 7 de julho de 2020, Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo executivo municipal que dispõe sobre inclusão da ação 2693, na lei 5.574 de 07 de julho de 2020, Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



A presente proposta de lei traz em sua justificativa que os recursos financeiros são provenientes da demanda nº 2021.062.20967, repassada fundo a fundo conforme resolução SS-86 (anexa ao projeto de lei) e será utilizada pela secretaria municipal de saúde para o bloco de custeio de serviços, com a finalidade de incrementar a atenção básica e melhorar a qualidade do atendimento aos usuários da rede.

I – Da Fundamentação

Conforme se verifica da proposta, a mesma preenche os requisitos extrínsecos e intrínsecos, não havendo ilegalidade. Pois o projeto versa sobre matéria de interesse local encontrando apoio no art. 30, I da Constituição Federal, ademais o art. 5º, I da Lei Orgânica de Pirassununga, diz que compete privativamente ao Município a elaboração do orçamento.

Cumprido salientar que compete privativamente ao Prefeito, estabelecer e enviar a Câmara Municipal projetos relativos ao plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual. Vide art. 54, VIII da Lei Orgânica de Pirassununga.

A indicação dos recursos atende ao disposto no art. 166, da Constituição Federal e ao art. 119, §1º da Lei Orgânica.

Cumprido os requisitos da autorização legislativa e da indicação dos recursos, conclui-se que o projeto se reveste de legalidade e constitucionalidade.

Cumprido salientar, é imperiosa a realização de audiências públicas na fase de elaboração da discussão da propositura como condição para aprovação pela



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Câmara Municipal. Como se fundamenta o art. 4º, §2º da Lei Municipal 5.196; Art 48, Parágrafo Primeiro e seus incisos (LRF) 101/2000 e Art. 44 da Lei Federal 10.257/2001.

O art. 36 da Lei Orgânica, possibilita o prefeito requerer urgência em projetos de sua iniciativa, neste sentido tendo em vista o pedido formulado, esta propositura deve ser apreciada em 45 dias , sob pena de sobrestarem as deliberações das demais matérias em tramitação.

II - Conclusão

Ante todo exposto, esta consultoria opina pela regular tramitação do projeto.

Pirassununga, 14 de outubro de 2021.

DIOGO CANO MONTEBELO

ANALISTA LEGISLATIVO ADVOGADO

OAB/SP nº 336.440

Assunto: Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)
 De: IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>
 Para: <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>
 Data: 2021-10-15 15:17
 Prioridade: Normal



Informações da Leitura e Recebimento do Documento:
 Data: 2021-10-15 Hora: 15:17:19
 Nome: - Secretaria Geral - Usuário: secretaria
 E-mail: secretaria@camarapirassununga.sp.gov.br IP Exec.: 192.168.0.112

Informação de Documento

Título: PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 122/2021

AUTORIA: VEREADORA SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUGA DISPONIBILIZAREM - BEBEDOUROS AOS SEUS USUÁRIOS

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 123/2021

AUTORIA: VEREADOR SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA MUNICIPALIDADE A SEMANA DE PREVENÇÃO DA ENDOMETRIOSE.

Ref. Projeto de Lei nº 124/2021.

Autoria: Executivo Municipal. (Milton Dimas Tadeu Urban)

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2695 — Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo - na Lei 5.196 de 20 de dezembro de 2017, o Plano plurianual para o período de 2018 a 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 125/2021.

Autoria: Executivo Municipal (Milton Dimas Tadeu Urban)

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2693 — Emenda Impositiva Estadual fundo a fundo - na Lei 5.574 de 7 de julho de 2020, Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 126/2021.

Autoria: Executivo Municipal (Milton Dimas Tadeu Urban)

Ementa: "Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão o de nova ação nº 2693 - Emenda impositiva Estadual Fundo a Fundo".

Ref. Projeto de Lei nº 127/2021.

Autoria: Executivo Municipal. (Milton Dimas Tadeu Urban)

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2692 — Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo - Demandas Parlamentares — na Lei 5.196 de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 128/2021.

Autoria: Executivo Municipal (Milton Dimas Tadeu Urban)

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2692 — Emenda Impositiva Estadual fundo a fundo - Demandas Parlamentares — na Lei 5.574 de 7 de julho de 2020, Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021".

Descrição:

Ref. Projeto de Lei nº 129/2021.

Autoria: Executivo Municipal (Milton Dimas Tadeu Urban)

Ementa: "Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão o de nova ação nº 2692 - Emenda impositiva Estadual Fundo a Fundo — Demandas Parlamentares".

Ref. Projeto de Lei nº 130/2021.

Autoria: Executivo Municipal. (Milton Dimas Tadeu Urban)

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2690 — Emenda Impositiva Estadual Bloco de Custeio — na Lei 5.196 de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 131/2021.

Autoria: Executivo Municipal (Milton Dimas Tadeu Urban)

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2690 — Emenda Impositiva Estadual — Bloco de Custeio — na Lei 5.574 de 7 de julho de 2020, Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 132/2021.

Autoria: Executivo Municipal (Milton Dimas Tadeu Urban)

Ementa: "Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão o de nova ação nº 2690 - Emenda impositiva Estadual — Bloco de Custeio".

Ref. Projeto de Lei nº 133/2021.

Autoria: Executivo Municipal. (Milton Dimas Tadeu Urban)

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2691 — Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo — na Lei 5.196 de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 134/2021.

Autoria: Executivo Municipal (Milton Dimas Tadeu Urban)

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2691 — Emenda Impositiva Estadual — Fundo a Fundo — na Lei 5.574 de 7 de julho de 2020, Lei de Diretrizes orçamentárias para O exercício de 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 135/2021.

Autoria: Executivo Municipal (Milton Dimas Tadeu Urban)

Ementa: "Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão o de nova ação nº 2691 - Emenda impositiva Estadual Fundo a Fundo".

Atenciosamente,

Luziana Batista

Presidente

Nome: PARECERES_15_10_21.pdf Tipo/Formato: application/pdf Extensao: pdf Tamanho: 30761906

ARTIGO LEGAL (LKI)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para o(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, o eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registro ou sistema de controle.



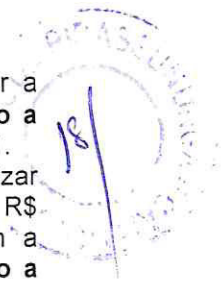
Câmara Municipal de Pirassununga



A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.196, de 20/12/2017, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, cópia disponível em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite-03.pdf>, a realizar-se **dia 9 de novembro de 2021 (terça-feira), às 18h**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro. A participação presencial do público observará a capacidade técnica do Plenário e as normas sanitárias de prevenção à covid-19, ficando mantidos os canais eletrônicos de acesso através do e-mail audienciapublica@camarapirassununga.sp.gov.br e a transmissão da audiência pública pelo Sistema Câmara Net e pelo Canal do YouTube.

- **Projeto de Lei nº 124/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2693 – **Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 125/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2693 – **Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo**, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 – Diretrizes Orçamentárias de 2021.
- **Projeto de Lei nº 126/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2693 – **Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo**.
- **Projeto de Lei nº 127/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2692 – **Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo – Demandas Parlamentares**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 128/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2692 – **Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo – Demandas Parlamentares**, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 – Diretrizes Orçamentárias de 2021.
- **Projeto de Lei nº 129/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2692 – **Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo – Demandas Parlamentares**.
- **Projeto de Lei nº 130/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2690 – **Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 131/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2690 – **Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual**, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 – Diretrizes Orçamentárias de 2021.
- **Projeto de Lei nº 132/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2690 – **Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual**.
- **Projeto de Lei nº 133/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2691 – **Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.

- **Projeto de Lei nº 134/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova **ação nº 2691 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo**, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 – Diretrizes Orçamentárias de 2021.
- **Projeto de Lei nº 135/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 2691 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo.**
- **Projeto de Lei nº 139/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 1727 – Reforma da Praça Paulo Furlan em Cachoeira de Emas**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 140/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova **ação nº 1727 – Reforma da Praça Paulo Furlan em Cachoeira de Emas**, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 – Diretrizes Orçamentárias de 2021.
- **Projeto de Lei nº 141/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 1727 – Reforma da Praça Paulo Furlan em Cachoeira de Emas.**



Luciana Batista
Presidente

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br / Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação de Convite e Ata da Audiência Pública realizada estão arquivados em pasta própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 125/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2693 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente

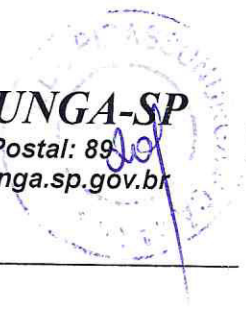
César Ramos da Costa - "Cesinha"
Relator

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 125/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2693 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,


Jeferson Ricardo do Couto
Presidente


Natal Furlan
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 125/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2693 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,

Fábica Cristina Febras Batista
Presidente

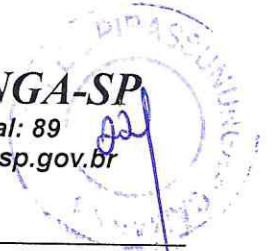
Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 125/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar a inclusão de nova ação n° 2693 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei n° 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões,

SEM ASSINATURA

Cícero Justino da Silva
Presidente

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Relator

Fábia Cristina Febras Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 125/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2693 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente

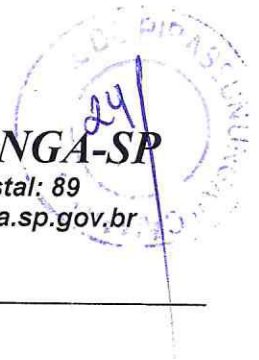

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Relator


Fábica Cristina Febras Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 125/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa **autorizar a inclusão de nova ação nº 2693 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator

Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 125/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2693 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões,

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente

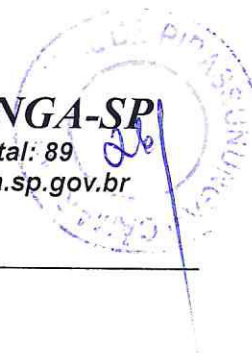
Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Relator

Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 125/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2693 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente

Cícero Justino da Silva
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 125/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2693 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões,

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente

Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561 2811
e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO
Nº 868/2021

APROVADO
Providencie-se a respeito
Sala das Sessões, 16 de NOV 2021 de



PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 125/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, Diretrizes Orçamentárias de 2021.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2021.










Natal Furlan
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5695

PROJETO DE LEI Nº 125/2021

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021”.....

A. CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de novembro de 2021.


Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5695
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 125/2021
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO

Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde

Objetivo: Atender a Emenda Impositiva Estadual repassada Fundo a Fundo - Resolução SS-86, de 04/06/2021

Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde

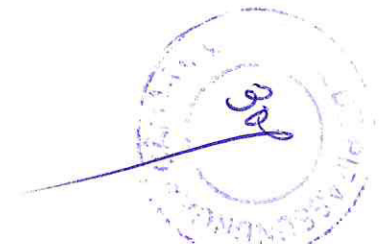
Indicador		Índice mais recente Produto/Unidade de Medida	Índice Final PPA			Total
Ação	Órgão Executor		Meta física 2021	Despesas Correntes	Desp. Capital	
2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo	Fundo Municipal de Saúde	1	1	0	100	100
Total do Acréscimo						100

RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS-86 DE 04/06/2021 - FUNDO A FUNDO

Discriminação				Total
	2021			
Recursos através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-86 de 04/06/2021.	100			100

Justificativa das Modificações:

Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-86 de 04/06/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01954/2021-SG

Pirassununga, 17 de novembro de 2021.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 924 a 930/2021; Requerimento nº 888/2021; e Pedidos de Informação nºs 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283 e 284/2021, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 16 de novembro de 2021.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5694, 5695, 5696, 5697, 5698, 5699, 5700, 5701, 5702, 5703, 5704, 5705, 5706, 5707, 5708 e 5709, referentes aos Projetos de Lei nºs 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141 e 142/2021, respectivamente, cujo projeto de autoria de Vereador segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

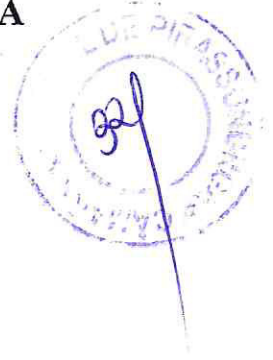

Luciana Batista
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recobi
Pirassununga, 18 de Nov / 2021
Danielli M. Cassin 10h 33
Danielli Moreira Cassin
Escriturária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 159/2021

Pirassununga, 19 de novembro de 2021.

Senhora Presidente,

A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, providenciando-se os demais de estilo. Piras; 22/11/2021.

Luciana Batista
Luciana Batista
Presidente

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.768 a 5.783/2021.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

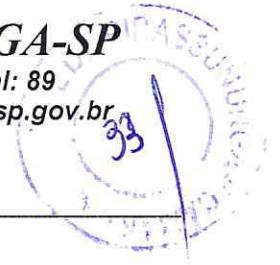
Geórgia Augusta Ortenzi
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.769, de 18 de novembro de 2021, que “autoriza inclusão de nova ação nº 2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 125/2021, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 22 de novembro de 2021.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.769, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 -

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.769, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO

Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde

Objetivo: Atender a Emenda Impositiva Estadual repassada Fundo a Fundo - Resolução SS-86, de 04/06/2021

Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde

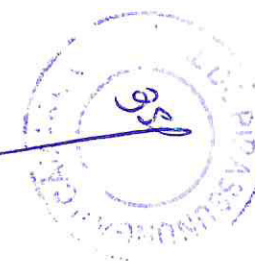
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo	Fundo Municipal de Saúde	1	1	0	100	100
Total do Acréscimo						100

RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS-86 DE 04/06/2021 - FUNDO A FUNDO

Discriminação					Total
	2021				
Recursos através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-86 de 04/06/2021.	100				100

Justificativa das Modificações:

Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-86 de 04/06/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 100, de 22 de novembro de 2021, da **Lei nº 5.769, de 18 de novembro de 2021, que “autoriza inclusão de nova ação nº 2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 125/2021, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 22 de novembro de 2021.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 22 de novembro de 2021 | Ano 08 | Nº 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.768, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO								
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde								
Objetivo: Atender a Emenda Impositiva Estadual repassada Fundo a Fundo - Resolução SS-86, de 04/06/2021								
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde								
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Meta física 2018-2021	Valor 2021	Valor - PPA 2018-2021
2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	1	100	100
Total do Acréscimo							100	100
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS-86 DE 04/06/2021 - FUNDO A FUNDO								
Discriminação					Estimativas			Total
					2019	2020	2021	
Recursos através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-86 de 04/06/2021.					0	0	100	100
Justificativas das Modificações								
Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-86 de 04/06/2021.								

LEI Nº 5.769, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza inclusão de nova ação nº 2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 22 de novembro de 2021 | Ano 08 | Nº 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.769, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde						
Objetivo: Atender a Emenda Impositiva Estadual repassada Fundo a Fundo - Resolução SS-86, de 04/06/2021						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo	Fundo Municipal de Saúde	1	1	0	100	100
Total do Acréscimo						100
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS-86 DE 04/06/2021 - FUNDO A FUNDO						
Discriminação						Total
Recursos através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-86 de 04/06/2021.						
						2021
						100
Justificativa das Modificações:						
Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-86 de 04/06/2021.						

LEI Nº 5.770, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012693 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 02 - Código de Aplicação 8000014 R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação da receita de verba oriunda da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-86 de 04/06/2021, ficando legalmente caracterizado pelo inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 5.771, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza inclusão de nova ação nº 2692 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo - Demandas Parlamentares, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2692 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo - Demandas Parlamentares, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.